

LEI MUNICIPAL Nº 2916, DE 29/04/2002
PROJETO DE LEI Nº 3081 DE 25/04/2002

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVÊNIO COM AS ENTIDADES DISCRIMINADAS NO
ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2896/01, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, decreta, e a PREFEITA MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, no corrente exercício de 2002, convênio com a Entidades discriminadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 2896/01, para fins de repasse de subvenções, auxílios financeiros e contribuições municipais.

ARTº 2º - Só poderão celebrar os respectivos convênios, as Entidades beneficiadas que apresentarem:

- 1) Seu “Plano de Trabalho”, relativo ao corrente exercício, atendidas as finalidades estatutárias da CONVENIADA;
- 2) cópia do seu Estatuto Social;
- 3) atestado de funcionamento, expedido por autoridade competente;
- 4) demonstrativo do Poder de Representação dos responsável pela CONVENIADA;
- 5) comprovante de liberação de recursos, que lhe foram transferidos pelo MUNICÍPIO no exercício anterior (ordem bançaria/recibos);
- 6) comprovantes das despesas realizadas, com os recursos financeiros, que lhe foram transferidos pelo MUNICÍPIO, no exercício anterior;
- 7) balancetes financeiros das suas receitas e despesas mensais;
- 8) extrato da movimentação de conta bancária, vinculada ao Convênio, incluídas as aplicações financeiras, se houver;

V E T A D O ~~ARTº 3º - O Poder Executivo, fica obrigado a repassar mensalmente, até o dia 10 de cada mês, a parcela relativa à fração dos meses que restam até o final do exercício.~~

ARTº 4º - Os convênios celebrados durante este exercício reger-se-ão rigorosamente pelo disposto nesta Lei, tornando-se sem efeito quaisquer atos realizados anteriormente à vigência desta Lei.

ARTº 5º - As despesas, decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações existentes do orçamento em vigor.

ARTº 6º - revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 29 de Abril de 2002.

AUTORA: PREFEITA MARILDA P. MELLES

VER.PRES.ANTÔNIO PAVAN CAPATTI / VER.VICE.PRES-HEBERT MUMIC
FERREIRA / VER.SECRET.CLÁUDIO LUIZ DE PAULA
CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE